DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Homologação / Adjudicação	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Audiência Pública - Convocação	8
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1403/2018
De 03 de dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE: Estima a Receita e Fixa a despesa do município de Marabá Paulista, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências".

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de MARABA PAULISTA, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de MARABÁ PAULISTA, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2019, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita líquida e fixa a Despesa no valor de R$ 22.374.000,00 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais), elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar Federal n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00 .	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	827.400,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	141.000,00
1.600.00.00	Receita de Serviços	10.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	25.399.000,00
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	4.031.400,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	23.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	22.369.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	5.000,00
	TOTAL GERAL	22.374.000,00

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI , VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/99, 163/01, 211/01, 327/01, 328/01, 339/01, e 589/01, 447/02, e 448/02, nº 470/04, 471/04, 564/04, nº 113/05 e 303/05 e suas posteriores alterações, conforme Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que encontram-se com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Ação Legislativa	1.620.000,00
0002	Administração Superior	3.599.000,00
0004	Educação Infantil	429.000,00
0005	Ensino Fundamental	3.191.000,0
0007	Demais Setores da Educação	915.000,00
0008	Serviço de Saúde	4.700.000,00
0009	Assistência e Ação Social	1.087.000,00
0010	Agricultura e Abastecimento	389.000,00
0011	Obras e Serviços	2.440.000,00
0012	Encargos Gerais	1.727.000,00
0013	FUNDEB - Ensino Fundamental	1.644.000,00
0014	FUNDEB - Educação Infantil	556.000,00
0027	Fundo Municipal de Meio Ambiente	69.000,00
0032	Fundo Social de Solidariedade	8.000,00
	Total	22.374.000,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.620.000,00
04	Administração	5.266.000,00
05	Defesa Nacional	60.000,00
08	Assistência Social	1.095.000,00
10	Saúde	4.700.000,00
12	Educação	6.406.000,00
13	Cultura	152.000,00
15	Urbanização	1.489.000,00
17	Saneamento	5.000,00
18	Gestão Ambiental	69.000,00
20	Agricultura	389.000,00
23	Comercio e Serviços	5.000,00
26	Transporte	941.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

27	Desporto e Lazer	177.000,00
	Total	22.374.000,00

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.620.000,00
122	Administração Geral	5.266.000,00
153	Defesa Terrestre	60.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	159.000,00
244	Assistência Comunitária	936.000,00
301	Atenção Básica	4.676.000,00
304	Vigilância Sanitária	12.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	12.000,00
361	Ensino Fundamental	5.205.000,00
362	Ensino Médio	7.000,00
364	Ensino Superior	205.000,00
365	Educação Infantil	985.000,00
367	Educação Especial	4.000,00
392	Difusão Cultural	152.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	62.000,00
452	Serviços Urbanos	1.427.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	5.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	69.000,00
606	Extensão Rural	389.000,00
695	Turismo	5.000,00
782	Transporte Rodoviário	941.000,00
812	Desporto Comunitário	177.000,00
	Total	22.374.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	14.171.000,00
Outras Despesas Correntes	6.800.000,00
Total	20.971.000,00

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	403.000,00
Inversões Financeiras	110.000,00
Amortização/Refinanciamento da Divida	410.000,00
Total	923.000,00

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	480.000,00
Total	480.000,00
TOTAL GERAL	22.374.000,00

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.620.000,00
2	Poder Executivo	20.754.000,00
	Total	22.374.000,00

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1– PODER LEGISLATIVO

01.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01	Câmara Municipal	1.620.000,00

6.2- PODER EXECUTIVO

02.00	PODER EXECUTIVO	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	509.000,00
02.02	Departamento de Administração e Finanças	3.098.000,00
02.03	Educação Infantil – 0 a 6 Anos	429.000,00
02.04	Ensino Fundamental	3.191.000,00
02.06	Manutenção da Educação – Demais Setores	915.000,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde - FMS	4.700.000,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.080.000,00
02.09	Departamento de Agricultura e Abastecimento	389.000,00
02.10	Departamento de Obras Serviços	2.440.000,00
02.11	Encargos Gerais do Município	1.727.000,00
02.12	Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente	7.000,00
02.13	FUNDEB	2.200.000,00
02.14	DEMA – Dep. Municipal de Meio Ambiente	69.000,00
TOTAL GERAL		22.374.000,00

ARTIGO 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

ARTIGO 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos pela Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

PARÁGRAFO ÚNICO – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

ARTIGO 6º - Fica o Prefeito, autorizado a:

Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento), do total da Receita estimada;

Proceder ao remanejamento, transposição ou transferência de recursos dentro do mesmo programa, projeto ou atividade, de um elemento econômico para outro observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

ARTIGO 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2019, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2° da Emenda Constitucional n° 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

ARTIGO 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2019.

ARTIGO 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista– SP, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro de 2018.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

LEI Nº 1404/2018.
De 03 de dezembro de 2018.

"Cria o Diário Oficial do Município de Marabá Paulista –SP."

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica criado o Diário Oficial do Município de Marabá Paulista - SP.

§ 1º O Diário Oficial poderá ser publicado por meio eletrônico, em sítio próprio, através de provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão, servidores municipais e órgãos de controle externo.

§ 2º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras–ICP–Brasil.

ARTIGO 2º - A veiculação será feita no sítio da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista - SP, no endereço eletrônico www.marabapaulista.sp.gov.br da rede mundial de computadores – internet.

ARTIGO 3º - A forma de utilização, os requisitos e conteúdos serão regulamentados por meio de ato do Poder Executivo.

ARTIGO 4º - O Diário Oficial do Município será editado observado a necessidade de publicações de atos oficiais.

§ 1º Serão publicados no Diário Oficial do Município, criado por esta Lei, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, emanados do Poder Executivo Municipal de Marabá Paulista -SP, cujas publicações sejam necessárias no atendimento ao princípio da publicidade.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou da União, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

ARTIGO 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista– SP, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro de 2018.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Decretos

DECRETO Nº 035/2018.
De 05 de dezembro de 2018.

"Regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marabá Paulista/SP, instituído pela Lei nº 1404, de 03 de dezembro de 2018 e dá providências correlatas".

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1404, de 03 de dezembro de 2018 .

DECRETA:

Art. 1º -Nos termos da Lei nº 1404, de 03 de dezembro de 2018, fica instituído a Imprensa Oficial do Município de Marabá Paulista, com a denominação de Diário Oficial, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1º O veículo eletrônico mencionado no caput desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como de todas as entidades da Administração Indireta do Município.

§ 2º As edições do Diário Oficial eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º - As edições do Diário Oficial eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, irretroatividade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e com marcação de hora oficial de servidor autenticado.

§ 1º Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações ser feitas em publicação posterior.

§ 2º O Setor Administrativo será responsável pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 3º- Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§ 1º Na hipótese referida no caput desse artigo, o setor responsável deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 2º Quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

Art. 4º - O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 5º - Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial eletrônico, será feita pelo setor responsável, a quem competirá:

I – acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial eletrônico;

II – efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica;

III – manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;

IV – cadastrar os servidores que poderão enviar remessas urgentes, para veiculação em edições extras;

V – manter atualizado o calendário de feriados municipais;

VI – guardar e conservar cópias das edições do Diário

Oficial eletrônico;

VII – assinar as edições do Diário Oficial eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto.

VIII – proceder com o Depósito Legal das publicações na Biblioteca Nacional, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 6º - Caberá a cada entidade do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao setor responsável.

§ 2º Aos responsáveis pelo envio das remessas, que poderá dar-se por meio exclusivamente eletrônico, competirá:

I – enviar as remessas a serem publicadas à seção designada;

II – excluir as remessas.

Art. 7º - As remessas a serem inseridas no Diário Oficial eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados de que trata o parágrafo primeiro, do artigo 5º deste Decreto, ao setor responsável até as 17h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo setor responsável.

Parágrafo único. As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação deva ser obedecido por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados.

Art. 8º - As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas até as 17h00m do dia anterior ao de publicação.

Art. 9º - Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art.10. - Não haverá veiculação do Diário Oficial eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e pontos facultativos).

Art.11. - A veiculação e publicação do Diário Oficial eletrônico do Município iniciar-se-á após a publicação do presente Decreto.

Art. 12 -. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 (cinco) de dezembro de 2018.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Licitatório: 025/2018

Processo Licitatório: 023/2018

Carta Convite : 002/2018

Objeto : COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO NOS DIAS 07 E 08 DE

SETEMBRO

Empresa Vencedora: JULIANA FERNANDA GEMENTE –ME .No valor global de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Marabá Paulista, 14 de setembro de 2018.

Data da Assinatura: 06 de setembro de 2.018

_____

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Licitatório: 027/2018

Processo Licitatório: 022/2018

Pregão Presencial: 018/2018

Objeto : O presente CONTRATO tem como objeto a Aquisição de 02 (duas) AMBULANCIAS TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO PARA SECERETARIA DE SAÚDE

Empresa Vencedora: SAFRA – SÃO FRANCISCO VEICULOS E PEÇAS LTDA INTEM 1 NO VALOR DE R$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais).

Marabá Paulista, 06 de NOVEMBRO de 2018.

Data da Assinatura: 11 de DEZEMBRO de 2.018

_____

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO

TERMO ADITIVO 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CONTRATO LICITATORIO Nº 004/2018

SUPORTE LEGAL:..... Lei n.º8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e 9.032/95 e suas posteriores alterações.

OBJETO:..... Aquisição de Gêneros Frigoríficos para a merenda escolar

CONTRATADO (A):.....MACIEL & BERGAMO LTDA ME

VALOR DO ADITAMENTO.....

R$ 13.205,00 (treze mil e duzentos e cinco reais)

Marabá Paulista – SP, 19 de Outubro de 2018.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

EXTRATO

TERMO ADITIVO 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CONTRATO LICITATORIO Nº003/2018

SUPORTE LEGAL:..... Lei n.º8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e 9.032/95 e suas posteriores alterações.

OBJETO:..... Aquisição de Gêneros Frigoríficos para a merenda escolar

CONTRATADO (A):..... MARIA SALETE PEROSSO –ME

VALOR DO ADITAMENTO.....R$ 06.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Marabá Paulista – SP, 19 de Outubro de 2018.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

EXTRATO

TERMO ADITIVO 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

CONTRATO Nº 010/2018

SUPORTE LEGAL:..... Lei n.º8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e 9.032/95 e suas posteriores alterações.

OBJETO:..... A Q U I S I Ç Ã O TRATOR POTENCIA MINIMA DE 75 CV ; TRAÇÃO 4X4 , TRANSMISSÃO COM OITO MARCHAS A FRENTE E DUAS MARCHAS A RÉ, TDP, PNEUS DIANTEIROS, 12.4-24 R1, PNEUS TRASEIROS: 18.4-30R1, PLATAFORMA DE OPERAÇÃO ABERTA COM ESTRUTURA DE SEGURANÇA E TOLDO, LEVANTE HIDRAULICO TRES PONTOS DE ACORDO COM A META 16 DO PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE REPASSE Nº0337215-18/2010

CONTRATADO (A):..... B O N A N Z A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

VIGÊNCIA.....12(Doze) Meses.

Marabá Paulista – SP, 05 de outubro de 2018.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
PROCESSO Nº 022/2018

Ao vigésimo e nono dia do mês de outubro de 2.018, na sede da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, no Setor de Licitação, depois de cumpridas todas as exigências e não havendo interposição de recursos nos referidos itens, resolve ADJUDICAR como vencedor do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial a seguinte empresa.

SÃO FRANCISCO VEICULOS E PEÇAS LTDA .: ITEM : 1 no valor total de R$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e um mil e quinhentos reais).

MARABÁ PAULISTA, 29 de outubro 2018

_____

Lourenço Garcia neto

Pregoeiro

_____

Edgar Pedro Américo De Souza

Equipe De Apoio

_____

Liliam Ferreira Calanca

Equipe de apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
PROCESSO Nº 022/2018

Ao vigésimo e nono dia do mês de outubro de 2.018, na sede da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, no Setor de Licitação, depois de cumpridas todas as exigências e não havendo interposição de recursos nos referidos itens, resolve HOMOLOGAR como vencedor do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial a seguinte empresa.

SÃO FRANCISCO VEICULOS E PEÇAS LTDA .: ITEM : 1 no valor total de R$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e um mil e quinhentos reais).

MARABÁ PAULISTA, 29 de outubro 2018

_____

MIGUEL DUARTE COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVITE:- AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, através do seu Prefeito Municipal, comunica a todos os interessados, nos termos do Parágrafo Quarto – Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, visando demonstrar o cumprimento das metas fiscais do PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018.

ASSUNTO: Cumprimento das Metas fiscais.

DATA:.....18/12/2018. (segunda – feira).

LOCAL:...Câmara Municipal de Marabá Paulista – SP.

HORÁRIO:....09h00min.

Marabá Paulista - SP, 11 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

CONVITE:- AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, através do seu Prefeito Municipal, comunica a todos os interessados, nos termos do Parágrafo Quarto – Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, visando demonstrar

o cumprimento das metas fiscais do SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2018.

ASSUNTO: Cumprimento das Metas fiscais.

DATA:.....19/12/2018. (terça – feira).

LOCAL:....Câmara Municipal de Marabá Paulista – SP.

HORÁRIO:.....09h00min.

Marabá Paulista - SP, 11 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maraba Paulista

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demostrativo da Receita Corrente Líquida - 1° Bimestre de 2018.
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social LRF, ART 53, Inciso I - Anexo III
02 - EXECUTIVO

Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses

Especificação	2017/03	2017/04	2017/05	2017/06	2017/07	2017/08	2017/09	2017/10	2017/11	2017/12	2018/01	2018/02	Total (12 M)
01) IPTU	(174,25)	11.769,43	12.623,95	6.798,85	3.709,01	3.655,19	1.848,86	1.603,23	396,05	2.319,89	3.299,47	773,95	48.623,63
02) ISS	10.413,97	11.119,49	14.886,90	9.616,31	19.887,67	10.379,87	12.121,31	7.691,15	7.802,04	19.521,26	15.513,82	7.431,44	146.385,23
03) ITBI	5.287,97	27.804,57	-	3.404,94	-	35.605,14	12.048,36	304,01	7.616,12	-	-	34.517,32	126.588,43
04) IRRF	18.636,69	23.080,19	22.702,89	24.700,02	20.488,50	21.585,59	39.310,80	18.489,29	32.754,92	45.911,98	20.692,08	22.107,16	310.460,11
05) Outras Receitas Tributárias	660,00	8.520,61	8.720,57	3.852,07	1.900,25	2.614,32	1.054,55	1.202,81	933,26	1.701,50	2.360,81	570,69	34.091,44
06) Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07) Receita Patrimonial	10.740,32	12.331,77	12.818,04	11.721,91	12.267,17	10.908,29	9.056,26	6.158,99	9.169,05	10.282,97	6.766,41	8.140,14	120.361,32
08) Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09) Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10) Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11) Cota-Parte do FPM	504.171,78	607.441,27	689.037,28	635.096,50	820.007,38	556.286,37	467.093,19	529.349,89	544.473,42	1.047.597,49	662.831,28	866.527,78	7.929.913,63
12) Cota-Parte do ICMS	889.651,74	480.972,26	979.446,35	622.647,42	677.168,44	787.465,02	734.671,71	843.174,37	648.127,91	755.770,43	869.181,15	627.911,23	8.916.188,03
13) Cota-Parte do IPVA	32.211,30	10.295,55	10.947,64	12.375,97	8.098,30	14.218,38	10.303,29	7.124,65	5.627,88	13.640,13	86.042,22	42.234,95	253.120,26
14) Cota-Parte do FUNDEB	162.359,81	85.304,65	158.264,10	106.344,90	110.126,06	132.909,77	120.658,19	136.835,87	106.249,02	127.944,57	204.427,64	136.683,05	1.588.107,63
15) Cota-Parte do ITR	715,91	1.500,33	390,63	238,47	503,92	1.239,55	20.307,75	240.640,85	79.719,19	96.969,59	34.356,60	272,80	476.855,59
16) Transferencias LC 87/1996	3.333,25	3.333,25	3.333,25	3.333,25	3.333,25	3.333,25	3.333,25	3.333,25	3.333,25	3.333,25	3.178,31	3.178,31	39.689,12
17) Outras Transferencias Correntes	161.747,41	149.812,18	205.654,13	161.028,54	149.350,97	150.124,22	175.725,69	157.899,47	165.711,91	360.941,25	119.877,48	237.305,77	2.195.179,02
18) Outras Receitas Correntes	5.092,37	9.284,82	8.390,83	4.538,04	2.732,01	3.711,91	13.530,51	3.247,15	4.898,37	4.046,31	1.275,99	7.463,22	68.211,53
19) Contrib.Plano Seg.Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20) Contrib.Plano Seg.Social Patronal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21) Compensação Financ.entre Regimes Previd.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22) Assistência Médica dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23) Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB	(162.359,81)	(85.304,65)	(158.264,10)	(106.344,90)	(110.126,06)	(132.909,77)	(120.658,19)	(136.835,87)	(106.249,02)	(127.944,57)	(204.427,64)	(136.683,05)	(1.588.107,63)
24) Dedução de Aplicação do RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25) Outras Dedução	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.642.488,46	1.357.265,72	1.968.952,46	1.499.352,29	1.719.446,87	1.601.127,10	1.500.405,53	1.820.219,11	1.510.563,37	2.362.036,05	1.825.375,62	1.858.434,76	20.665.667,34

LUIZ DA SILVA
CONTADOR

MIGUEL DUARTE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL